



**ATA N.º 6**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA  
PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA  
CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA FUNCIONAL DE  
ECONOMIA E GESTÃO**

*Handwritten notes:*  
Costa  
hen

--- Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois reuniu o júri designado por deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, na sua Reunião Ordinária de onze de março de dois mil e vinte e dois, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior na área da Economia ou Gestão, da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de um ano, estando presentes os seguintes membros: -----

----- Presidente – Maria Elizabete Avelar Noia, Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores -----

----- 1.º Vogal Efetivo - Fabiana da Conceição Silva Costa, Técnica Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores -----

----- 2.º Vogal Efetivo – Cláudia Cristina Reis Madeira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, em substituição do 2.º Vogal efetivo por impedimento deste -----

----- A presente reunião teve como objetivo a apreciação do direito de audiência prévia do candidato Flávio Alexandre Andrade Freitas, após publicação da Lista Unitária de Ordenação Final. Resumidamente, vêm o candidato Flávio Alexandre Andrade Freitas solicitar, que no âmbito da aplicação do método de seleção avaliação curricular, seja considerado pelo júri na avaliação do parâmetro experiência profissional a atividade exercida na empresa SISDIAS – Sistemas de Informação e Serviços, Lda., cujo o documento comprovativo por lapso não entregou, aquando da apresentação da candidatura. -----



*Flora  
Lea*

----- Analisado o pedido apresentado em sede de audiência prévia, e que consta em anexo à presente ata, o júri procedeu à sua apreciação tendo deliberado o seguinte: -----

----- A alínea b) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura do procedimento refere que “Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados o curriculum vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem consideradas na aplicação da Avaliação Curricular”. -----

Assim em face do exposto anteriormente, o júri não considerou na avaliação do parâmetro experiência profissional a qualquer dos candidatos a concurso experiência profissional que não fosse devidamente comprovada por documento anexo ao curriculum vitae. Pelo que no caso do candidato Flávio Freitas não foi considerada a atividade exercida na empresa SISDIAS – Sistemas de Informação e Serviços, Lda., pelo candidato, por não anexar à sua candidatura documento comprovativo da mesma. -- Quanto à pretensão do candidato, de o júri, face à apresentação em sede de audiência prévia do contrato de trabalho que comprova o exercício daquela atividade, de a considerar para efeitos de avaliação do parâmetro experiência profissional no âmbito da aplicação do método de seleção avaliação curricular, o júri considera que de acordo com o preâmbulo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos métodos de seleção deve ser uniforme e igualitária a que acresce o facto de os procedimentos concursais, como todos os procedimentos administrativos, terem de decorrer no respeito pelos princípios da igualdade e imparcialidade, o que obviamente inviabiliza que o desejo do candidato possa ser acolhido. -----

----- As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar, e para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada pelos membros do júri. -----



**PRESIDENTE DO JÚRI**

*Bea*

**Maria Elizabete Avelar Nóia**

**VOGAIS**

*Fabiana Costa*

**Fabiana da Conceição Silva Costa**

*Cláudia Cristina Reis Madeira*

**Cláudia Cristina Reis Madeira**